



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 21/92

SÚMULA: Autoriza doação de Reserva Industrial nº 2-A para LAURO DE COL & CIA LTDA.

.....
.....
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Industrial nº 2-A, com área de 2.239,12m² (dois mil, duzentos e trinta e nove vírgula doze metros quadrados), situada no Distrito Industrial, matriculada sob nº 23.055 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para LAURO DE COL & CIA LTDA.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior ficará condicionada ao seguinte, cujas condições deverão constar da escritura Pública de doação:

I - Inalienabilidade por dez (10) anos, contados da outorga da escritura;

II - Outorga da escritura de doação após a construção da ampliação da indústria que a donatária mantém ao lado do imóvel a ser doado.

III - Prazo de doze (12) meses, contados da vigência desta Lei, para construção prevista no inciso anterior;

IV - Reversão do imóvel objeto da doação, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, quaisquer que seja, sem indenização, em caso de não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO	
Data:	15/04/92
Flora:	16h
CÂMARA DE	PATO BRANCO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 14 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para doar a Reserva Industrial nº 2-A, com área de 2.239,13m² (dois mil duzentos e trinta e nove vírgula treze metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 23.055 do 1º Ofício do Registro de Imóveis local, à empresa LAURO DE COL & CIA LTDA.

Justificamos a proposta com o pedido que nos é endereçado pela beneficiária da doação, que pretende ampliar a indústria que já mantém ao lado do imóvel da doação, no Distrito Industrial, onde produz, repara e faz manutenção de carrocerias.

Anexa ao pedido, que segue com esta e o Projeto, o Projeto Arquitetônico da ampliação pretendida.

No projeto buscamos resguardar os interesses da Administração, no sentido de garantir os fins da doação e a eventual reversão do ímóvel e benfeitorias em caso de não cumprimento das condições em que a doação será feita.

Certos da compreensão e aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21/92

SÚMULA: Autoriza doação de Reserva Industrial nº 2-A para LAURO DE COL & CIA LTDA.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Industrial nº 2-A, com área de 2.239,12m² (dois mil, duzentos e trinta e nove vírgula doze metros quadrados), situada no Distrito Industrial, matriculada sob nº 23.055 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para LAURO DE COL & CIA LTDA.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior ficará condicionada ao seguinte, cujas condições deverão constar da escritura Pública de doação:

I - Inalienabilidade por dez (10) anos, contados da outorga da escritura;

II - Outorga da escritura de doação após a construção da ampliação da indústria que a donatária mantém ao lado do imóvel a ser doado.

III - Prazo de doze (12) meses, contados da vigência desta Lei, para construção prevista no inciso anterior;

IV - Reversão do imóvel objeto da doação, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, quaisquer que seja, sem indenização, em caso de não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 21/92

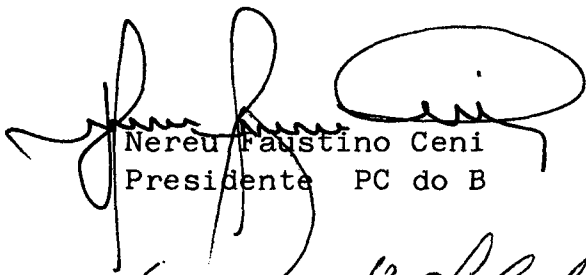
SÚmula Autoriza a doação de Reserva Industrial nº 2/A para Lauro De Col & Cia Ltda.

ANÁLISE Busca o Executivo Mais uma vez ^{busca.} autorização para doação de imóvel público para doação à empresa acima mencionada, na qual a beneficiária, se compromete em ampliar suas instalações, tudo isso visando ampliar a industrialização de Pato Branco.

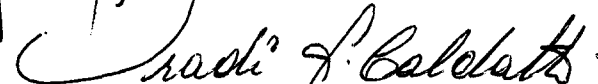
PARECER Diante do acima exposto e tendo em vista o que estabelece o artigo 66 do Regimento Interno da Casa, percebemos utilidade e oportunidade e fornecemos parecer favorável.

É o parecer SMJ

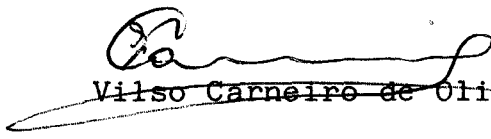
Pato Branco em 23 de abril de 1992



Nereu Faustino Ceni
Presidente PC do B



Oradi Francisco Caldato
Relator PMDB



Vilso Carneiro de Oliveira
PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 21/92

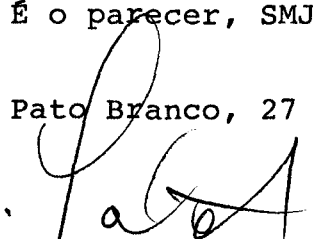
SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 2-A para Lauro De Col & Cia Ltda.

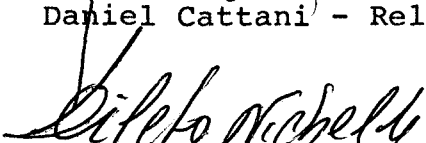
Pelo Projeto supra-indicado, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para proceder doação da área de 2.239,12m², localizada no Distrito Industrial (matrícula 23.055) à empresa Lauro De Col & Cia Ltda, para ampliação das suas instalações industriais.

O projeto supra indicado preenche os requisitos legais para ser aprovado pelo douto plenário, por isso somos de Parecer Favorável à aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de abril de 1992.


Daniel Cattani - Relator


Dileto Nichelle


Clóvis Pedro De Faveri



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

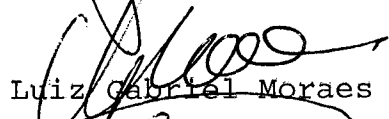
Analizando a presente matéria, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização para doar imóvel de propriedade do Município, à empresa Lauro de Col & Cia Ltda, entendemos que a proposição preenche os objetivos das doações de imóveis, tendo em vista que a mesma será utilizada para ampliação da referida empresa, proporcionando certamente, a geração de novos empregos e o consequente aumento de arrecadação do Município.

Diante disso, somos de parecer favorável a sua tramitação regimental.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 22 de abril de 1.992.


Germano Corona - Presidente


Luiz Gabriel Moraes


Josécir Amadori



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto em tela, busca o Executivo Municipal autorização para doar imóvel de propriedade do município, à empresa Lauro de Col & Cia Ltda.

A donatária, através pedido endereçado ao Executivo, solicita área (distrito industrial) ao lado do imóvel onde mantém sua indústria, para ampliação da mesma, conforme projeto arquitetônico anexo.

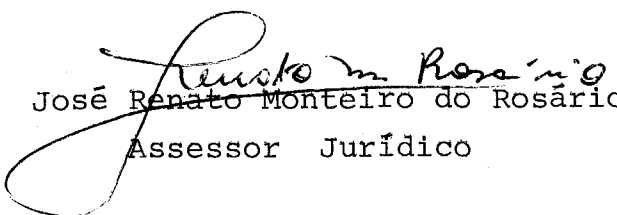
Analisando a matéria, sugerimos que as condições estipuladas no artigo 2º do Projeto, especificamente em seu inciso III, seja adequado às normas contidas na Lei nº 913/90, fazendo-se constar o seguinte:

"prazo de seis meses para o início da edificação e dois anos para a conclusão".

Diante de tal assertiva e estando a matéria legalmente disposta, é que emitimos parecer favorável a sua tramitação normal.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de abril de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CLOVIS SANTO PADOAN

NESTA

LAURO DE COL, residente nesta cidade de Pato Branco, Paraná, sócio gerente da firma LAURO DE COL & CIA LTDA., com sede nesta cidade, à rua Getúlio Dal Pascoalli, s/nº, Parque Industrial, devidamente inscrita no CGCMF sob nº 82.279.191/0001-37 e no ICM sob nº 316.03283-M, estabelecida no ramo de fabricação, reparos, consertos e manutenção de carrocerias.

Vem pelo presente, mui respeitosamente solicitar junto a essa Prefeitura a doação de uma área de aproximadamente 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Industrial do Núcleo Bom Retiro, para ampliação de sua fábrica hoje instalada no endereço acima o qual necessita de uma área maior para expansão de suas atividades no ramo acima citado.

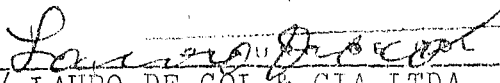
Anexo: Projeto

Nestes termos

Pede deferimento

Pato Branco, 05 de dezembro de 1991.

Fábrica de Carrocerias Sudeco


P/ LAURO DE COL & CIA LTDA

LAURO DE COL - SÓCIO GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 133378

18/

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXMO SR. PREFEITO:

LAURO DE COL & CIA. LTDA. com firma estabelecido com o ramo de fabrica de carrocerias, no Parque Industrial de Pato Branco, tendo uma área já construída de 450,00M2 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados. Vem so licitar de V.Sa. mais uma área de terra de aproximadamente 2.500,00M2 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, para a instalação de um jato de areia, para ser construído mais um barracão de 450,00M2 (quatrocentos e cinquenta metros) quadra dos, devendo este ser ao lado da fábrica de carrocerias.

Devendo esta industria aumentar ainda mais o número de funcionários com a instalação do jato de areia.

Nestes Termos

P.Deferimento.

Pato Branco, 08 de abril de 1992:

82279191/0001 - 37

LAURO DE COL & CIA
LTDA.

RUA DR. DELTRÃO, 575

CEP 83.500

PATO BRANCO — PARANÁ

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.700.791/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 23.055

RUBRICA

23 de agosto de 1.990.

I M Ó V E L - RESERVA INDUSTRIAL Nº2-A(dois-A), desmembrando de uma parte do Quinhão nº1 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.239,13m2 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE METROS E TREZE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial 2-F com 43,94m; SUL: com a rua Ulisses Viana com 40,94m; LESTE: com a Reserva Industrial 2-B com 52,76m; OESTE: com a rua Getúlio Vargas com 52,72m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.7- 21.678 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro de Imóveis
DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PR
23.055
23 AGOSTO 1990
Eduardo Soares Ribas

77.700.791/0001-09

1º Ofício de Registro de Imóveis
DE PATO BRANCO - PR

Assinado e rubricado por
Eduardo Soares Ribas

Porto Rico - PR

VERBACULO AO LAUDO DE COL